



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

LEI Nº 1.202/2025. DE 24 de janeiro de 2025.

Reajusta a remuneração dos profissionais ocupantes de cargos do Magistério Público da Educação Básica Municipal, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração, salário e provento dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, pertencentes ao Quadro do Magistério Público da Educação Básica, no percentual de 6,27% (seis ponto vinte e sete por cento) e 9,20% (nove ponto vinte por cento) referente a diferença no Piso nacional do Magistério referente a anos anteriores, que gerará um acréscimo total de **15,47%, (quinze ponto quarenta e sete por cento)** na remuneração base do servidor, atingindo o importe de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nele incluídas as horas atividades.

Parágrafo único. O servidor que se refere o caput que desempenhar suas atividades em jornadas de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o cômputo de sua remuneração se dará de forma proporcional, de acordo com a jornada trabalhada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.


Rafael Meirelles de Melo
Prefeito Municipal